

# FREGUESIA DE REDONDELO

(CONCELHO DE CHAVES)

**PROPOSTA N.º 2/2024**

**Assunto:** Primeira Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) aos Documentos Previsionais de 2024.

## I. Justificação

### Do Orçamento da Receita

1. Considerando que, nos termos da NCP 26, previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), na sua atual redação, os documentos previsionais a adotar pela Freguesia compreendem as Demonstrações Previsionais, nomeadamente o Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual e o Plano Plurianual de Investimentos (PPI);
2. Considerando que, durante a execução orçamental ocorrem situações que carecem de correções às previsões iniciais, podendo, estas, nos termos do ponto 8.3. das Considerações Técnicas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro e ulteriores alterações (parte não revogada pelo SNC-AP) assumirem a forma de alteração ou revisão (alteração permutativa ou modificativa, respetivamente, nos termos do SNC-AP);
3. Considerando que, o aumento global da despesa e da receita inicialmente prevista ou a inclusão e/ou anulação de projeções ou ações no Plano Plurianual de Investimentos, ou ainda a inscrição de novas rubricas da despesa ou receita, constituem, obrigatoriamente, a forma de uma revisão (alteração modificativa, nos termos do SNC-AP);
4. Considerando, que, dá origem a revisão orçamental, a abertura de novas rubricas orçamentais, agora designada, de acordo com o SNC-AP, como Alteração Orçamental Modificativa;
5. Considerando, que, na Alteração Orçamental Modificativa pode ser utilizada como contrapartida ao aumento das despesas (independentemente da sua natureza), a incorporação do saldo (orçamental) apurado no exercício anterior;
6. Considerando, ainda, que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização constitui, uma regra de boa gestão orçamental, tendo em conta a escassez de recursos para a persecução dos fins públicos;

7. Considerando que o SNC-AP, **não revoga** a norma do POCAL, referente ao ponto: 3.3.: Regras previsionais e ao ponto 8.3.1: Modificações do orçamento.

### **Do Orçamento da Despesa**

1. Considerando que o ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL, se encontra prevista a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações;

2. Considerando que no ponto 8.3.1.3 do mesmo diploma, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento (Alteração Orçamental Modificativa, nos termos do SNC-AP), salvo quando se tratem de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou ainda da entrada em vigor da nova tabela de vencimentos, quando publicada após a aprovação do orçamento inicial.

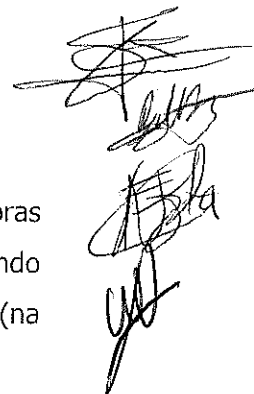
### **Dos Instrumentos de Gestão Financeira da Freguesia:**

1. Considerando a necessidade, de introduzir modificações substantivas à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeira em vigor, particularmente com a abertura de novas rubricas orçamentais, a saber:

- a) Incorporação do saldo do exercício anterior na rubrica orçamental da receita respetiva;
- b) Aumento da dotação da rubrica orçamental da despesa referente a "Outras despesas correntes - Outras";
- c) Reforço no Plano Plurianual de Investimentos de "Pavimentação e beneficiação de arruamentos, na freguesia";
- d) Reforço no Plano Plurianual de Investimentos de "Construção e reconstrução de muros, na freguesia";
- e) Reforço no Plano Plurianual de Investimentos de "Aquisição de equipamento para exercício físico".

2. Considerando que as modificações anteriormente enunciadas, pela sua natureza, latitude e efeitos financeiros delas decorrentes, apenas poderão ser contempladas nos instrumentos de gestão financeira em vigor, pela via da figura da Alteração Orçamental Modificativa;

3. Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento particularmente o princípio do equilíbrio orçamental, tendo inteiro acolhimento quer na Lei de Enquadramento Orçamental, quer ainda no POCAL (na parte não revogada) e, bem assim, no SNC-AP, na sua atual redação.




## II - Proposta em Sentido Estrito:

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciados, proponho a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo da Freguesia, com vista à sua aprovação;
- b) Sequencialmente, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo da Junta de Freguesia, deverá a mesma, ser remetida para uma próxima sessão da Assembleia Freguesia, com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea a), do nº 1, do art.º 9º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Redondelo, 16 de abril de 2024.

**O Presidente da Junta de Freguesia**



(Nelson Fernandes Costa)

**Em anexo:**

**- Mapa da 1ª Alteração Orçamental Modificativa aos Documentos Previsionais 2024.**



**FREGUESIA DE REDONDELO**

507018257  
Estrada de Santo António  
5400 - 729 Redondelo

**Alteração Orçamental  
1ª Alteração Modificativa ao Orçamento  
2024**

Rubrica	Tipo	Receita					Previsões Corrigidas
		Previsões Iniciais	Previsão Atual	Inscrições / Reforços	Alterações orçamentais Diminuições / Anulações	Créditos especiais	
160101 - Na posse do serviço	M	0,00 €	0,00 €	22.466,11 €	0,00 €	0,00 €	22.466,11 €

**Resumo da Receita**

Previsões Iniciais	0,00 €
Reforços	+ 22.466,11 €
Anulações	-

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 16 de Abril de 2024

*Nelson Demóstenes Costa*  
deputado de âmbito local  
por grupo de Silveira



O CONTABILISTA PÚBLICO

Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_



# FREGUESIA DE REDONDELO

507018257

Estrada de Santo António  
5400 - 729 Redondelo

# Alteração Orçamental 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento

2024

Rubrica	Tipo	Despesa				
		Dotações Iniciais	Dotação Atual	Alterações orçamentais		Dotações Corrigidas
				Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	
0602030599 - Outras	M	1.616,83 €	616,83 €	466,11 €	0,00 €	1.082,94 €
07010401 - Viadutos, arruamentos e obras complementares	M	11.301,00 €	11.301,00 €	8.000,00 €	0,00 €	19.301,00 €
07010408 - Viação rural	M	25.000,00 €	22.000,00 €	3.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €
07011002 - Outro	M	11.004,00 €	11.004,00 €	11.000,00 €	0,00 €	22.004,00 €

## Resumo da Despesa

Dotações Iniciais	48.921,83 €
Reforços	+ 22.466,11 €
Anulações	-

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 16 de Abril de 2024

*Nelson Tomaz da Costa*  
*Peça de Luísa Loureiro Bulhão*  
*Rui Jorge da S. A. da Costa*

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 20 de Abril de 2024



ÓRGÃO CONTABILISTA PÚBLICO

Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Freguesia de Redondelo • CHAVE de Santo António • 5400 - 729 Redondelo • Email:juntafreguesiaredonde@gmail.com



**FREGUESIA DE REDONDELO**

507018257  
Estrada de Santo António  
5400 - 729 Redondele

**Plano Plurianual de Investimentos - Retificado**  
**1ª Alteração Modificativa ao PPI**

2024

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)					
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim	2024		Anos Seguintes								
												Dot. Actual	Dot. Corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros			
331	2020/01013 3	Pavimentação e beneficiação de arruamentos, na freguesia	01	07010401	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2014	31/12/2027	11.300,00	19.300,00	39.400,00	39.400,00	39.400,00	44.500,00	0,00	0,00	8.000,00	
331	2020/02024 0	Construção e reconstrução de muros, na freguesia	01	07010408	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2014	31/12/2027	15.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
252	2020/01026 6	Aquisição de equipamento para exercício físico	01	07011002	A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/05/2018	31/12/2027	1,00	11.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
		<b>Total</b>											<b>26.301,00 €</b>	<b>48.301,00 €</b>	<b>39.400,00 €</b>	<b>39.400,00 €</b>	<b>44.500,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>22.000,00 €</b>	

Órgão executivo,

Em 16 de Abril de 2024  
Nelson Tomaz Costa  
Vice-Alcaide da Freguesia de Redondele  
Ass. Inf. de S. B. de Redondele



O Contabilista Público,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## FREGUESIA DE REDONDELO

507018257

Estrada de Santo António

5400 - 729 Redondelo

### Declaração de Responsabilidade

---

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2023 da Freguesia de Redondelo declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas Individuais ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública, atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Assumimos ainda a responsabilidade de que, por aplicação dos princípios, normas e procedimentos acima referidos e segundo o nosso conhecimento, as transações subjacentes:

- g) Respeitaram as normas da contratação pública aplicáveis;
- h) Asseguraram o cumprimento pontual e tempestivo de todos os acordos e contratos com terceiros;
- i) Respeitaram as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho e observaram as incompatibilidades e limitações previstas nesses diplomas, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais.



## FREGUESIA DE REDONDELO

507018257

Estrada de Santo António  
5400 - 729 Redondo

Os responsáveis subscritores:

Os responsáveis que condicionam a subscrição, total ou parcialmente, nos termos e pelas razões constantes das declarações juntas:

Nelson Fernandes Costa  
Maria de Lurdes Carvalho Baltzer  
Rui Jorge da Silva Moura